



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Secretaria Municipal da Administração

LEI Nº 4.189/ 2014.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 70.136,96 (setenta mil, cento e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) no Orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 70.136,96 (setenta mil, cento e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), nos seguintes créditos orçamentários:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRANSITO

02 - Fundo Municipal de Habitação

16 – Habitação

16482 – Habitação Urbana

164820056 – Política Habitacional

16.482.0056.1.058.000 - Construção de Unidades Habitacionais e Urbanização de Lotes

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 60.136,96

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos:1087 – Fundo Municipal de Habitação

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto no art. 1º da presente Lei, o excesso de arrecadação verificado no saldo atualizado, resultante da diferença entre o valor orçado e o existente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,

Em 19 de setembro de 2014.

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cássio Câmara Garcia
Chefe de Gabinete